PROJETO DE LEI ____/2020

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DAS POLÍCIAS MILITAR, AMBIENTAL MILITAR E CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar, através do 3º Batalhão da Polícia Militar; da Polícia Ambiental Militar, através da 3º Companhia de Polícia Ambiental e; da Polícia Civil, através da 22ª Delegacia Regional de Polícia, todos com sede neste Município.

Art. 2º. O convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina visa contribuir com a operacionalização do policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições da Rádio Patrulha, através da aquisição de viatura a ser utilizada pelo Pelotão de Patrulhamento Tático, cuja contrapartida do Município será até o limite de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Do valor total previsto no *caput* deste artigo, o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) refere-se ao repasse já autorizado na Lei Municipal nº 6.403, de 02/09/2019.

Art. 3º. O convênio com a Polícia Ambiental Militar do Estado de Santa Catarina visa à execução dos programas de educação ambiental, notadamente por meio do

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B6CE-D995-55F0-AB9C

Policiamento Ambiental Comunitário a fim de fortalecer as ações de educação e informação aos produtores rurais do interior do Município de Canoinhas, através da aquisição de uma viatura até o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 4º. O convênio com a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina visa o fortalecimento das ações praticadas por esta em prol da coletividade, através da aquisição de uma viatura, com valor de até R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei nº. 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de até **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.25 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....74.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B6CE-D995-55F0-AB9C

Art. 7º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 6º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei nº. 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais),** observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada no exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	***A*** *Valor previsto no exercício + Valores abertos*	***B*** *Estimativa de arrecadação no exercício*	***C*** *Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)*	***D*** *Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)*
10000	*48.716.772,97*	*49.085.772,97*	*369.000,00*	*74.000,00*
TOTAL				***74.000,00***

Fonte: SMAFO/2020

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei nº. 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de até **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade Orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B6CE-D995-55F0-AB9C

Função 15: Urbanismo

Subfunção 452: Serviços Urbanos

Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo

Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....165.000,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 9º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 8º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei nº. 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais),** observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada no exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	***A*** *Valor previsto no exercício + Valores abertos*	***B*** *Estimativa de arrecadação no exercício*	***C*** *Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)*	***D*** *Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)*
10000	*48.716.772,97*	*49.085.772,97*	*369.000,00*	*165.000,00*
TOTAL				***165.000,00***

Fonte: SMAFO/2020

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei nº. 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO**

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B6CE-D995-55F0-AB9C

ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de até **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....10.000,00
Recursos 10070 – Rec. Ordinários – Rádio Patrulha

Art. 11. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 10 desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de até **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....10.000,00
Recursos 10070 – Rec. Ordinários – Rádio Patrulha

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B6CE-D995-55F0-AB9C

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei nº. 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de até **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 6: Segurança Pública
Subfunção 181: Policiamento
Programa 15: Segurança Pública Eficiente
Ação 1.117 – Aquisição de Viatura / Polícia Militar Ambiental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....130.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 13. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 12 desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de até **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada no exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B6CE-D995-55F0-AB9C

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	***A*** *Valor previsto no exercício + Valores abertos*	***B*** *Estimativa de arrecadação no exercício*	***C*** *Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)*	***D*** *Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)*
10000	*48.716.772,97*	*49.085.772,97*	*369.000,00*	*130.000,00*
		TOTAL		***130.000,00***

Fonte: SMAFO/2020

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 07 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B6CE-D995-55F0-AB9C

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Município de Canoinhas possa firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através das Polícias Militar, Ambiental Militar e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para a contribuição com o 3º Batalhão de Polícia Militar, da 3º companhia da Polícia Ambiental e da 22ª Delegacia Regional de Polícia, todos sediados em Canoinhas/SC, através da aquisição de viaturas.

Diante do exposto, é necessário e fundamental a celebração do presente convênio, haja vista que as viaturas a ser adquiridas tem a função de equipar as Polícias envolvidas a fim de que possam prestar seus serviços à comunidade com maior eficiência.

Desde já, informamos que a antecipação do retorno do valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) desta egrégia ao Poder Executivo municipal tem grande relevância na formalização do presente convênio.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências na apreciação e aprovação da presente e visando atender os anseios da população canoinhense, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 07 de agosto de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código B6CE-D995-55F0-AB9C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6CE-D995-55F0-AB9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 07/08/2020 16:55:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/B6CE-D995-55F0-AB9C